

ESTADO E GEOGRAFIA: UMA ANÁLISE HISTÓRICO-CONCEITUAL DE ESTADO E SUA RELAÇÃO COM A CIÊNCIA GEOGRÁFICA

STATE AND GEOGRAPHY: A HISTORICAL-CONCEPTUAL ANALYSIS OF THE CONCEPT OF STATE AND ITS RELATIONSHIP WITH GEOGRAPHICAL SCIENCE

Rafael Oliveira Fonseca¹
Marcia Aparecida de Castro Burgedurf Silveira Ferreira²

RESUMO: O Estado é o principal ator para a gestão e o planejamento do território através de políticas, normas e ações. Abordar o Estado e falar de política é tratar de seus vínculos com a sociedade, assim como todas as relações de poderes existentes, onde o Estado se torna indivíduo organizador desse planejamento e consequentemente do território. Nesse sentido, com a inexistência um conceito universal do conceito Estado, revela-se a necessidade de sua compreensão perante uma abordagem geográfica contemporânea. Este artigo tem assim o objetivo de realizar uma análise acerca do conceito de Estado e suas principais definições, perpassando por autores clássicos e contemporâneos, enfatizando sua relação com a ciência geográfica para contribuir e subsidiar as decorrentes pesquisas na Geografia que se pautam, ao menos parcialmente, sobre o conceito de Estado e sua finalidade. Para tanto, nos pautamos em pesquisas bibliográficas e documentais sobre Estado a partir de autores da Geografia, Teoria Geral do Estado e áreas afins. É oportuno salientar que o Estado sofreu inúmeras transformações, resultado de um caminho lento e conturbado, e que apesar de décadas de transições, não se obteve um resultado conclusivo quanto ao seu conceito e obviamente, sendo possível adotar diferentes perspectivas coerentes com valores contemporâneos diversos.

Palavras-chave: Estado; Geografia; Conceito; Planejamento; Ensino de Geografia.

Abstract: The State is the main actor for the management and planning of the territory through policies, norms and actions. Addressing the State and talking about politics means dealing with its links with society, as well as all existing power relations, where the State becomes the individual organizer of this planning and consequently of the territory. In this sense, with the lack of a universal concept of the State concept, the need for its understanding in the face of a contemporary geographic approach is revealed. Thus, this article aims to carry out an analysis of the concept of State and its main definitions, covering classic and contemporary authors, emphasizing its relationship with geographic science to contribute and subsidize the resulting research in Geography that is based, at least partially, on the concept of State and its purpose. To this end, we are guided by bibliographical and documentary research on the State from authors in Geography, General Theory of the State and related areas. It is worth highlighting that the State has undergone numerous transformations, the result of a slow and troubled path, and that despite decades of transitions, no conclusive result has been obtained regarding its concept and obviously, it is possible to adopt different perspectives coherent with different contemporary values.

Keywords: State; Geography; Concept; Planning, Geography Teaching.

INTRODUÇÃO

Introduzimos esse trabalho a partir de uma citação de Poulantzas (1985, p. 13), “quem escapa ao Estado e ao poder hoje, e, também quem disse não fala?”

¹Doutor em Geografia; Professor Adjunto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS/Campo Grande); rafaelfonseca@uems.br.

²Mestranda em Geografia; Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PPGEO/UEMS); castroburgedurf@gmail.com.



Percebe-se que tal citação, ainda que escrita em 1978 expõe um pensamento de quase cinco décadas atrás, mas que continua contemporâneo. Apesar de breve, nos serve de inspiração para este trabalho, pois corroboramos com a perspectiva do autor de que realmente não há tal “escapatória”.

A homologação da Constituição Federal Brasileira de 1988 (Brasil, 1988), destaca logo em seu primeiro artigo que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento: a soberania; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; o pluralismo político.

Dessa forma a Constituição Federal, apesar de logo no princípio abordar o Estado, não traz explicitamente uma conceituação do termo e nem qual a sua finalidade (Brasil, 1988).

Destarte, consideramos o Estado como o principal ator na dinâmica de gestão e planejamento do território. Por exemplo, para Mello-Théry (2011), falar do meio ambiente é tratar indissociavelmente do território, da mesma forma que falar de política pública é tratar de seus vínculos com a sociedade e com esse agente, assim como as relações de poder existentes.

A organização do território através de políticas públicas, suas normas e ações, demonstra o poder emanado pelo Estado, e assim, compreender este ator, considerando que o mesmo não possui uma definição universal devido às numerosas definições e posicionamentos díspares, se impõe como crucial em qualquer abordagem geográfica contemporânea, uma vez que é a partir das diferentes perspectivas de análises em diferentes momentos históricos que autores elencados teoricamente se contrapõem e/ou se complementam.

Nesse contexto, o presente trabalho traz a problemática de compreensão da finalidade do Estado dentro de uma perspectiva geográfica e o desafio de abordar tal imensidade em algumas dezenas de páginas. Ainda assim, durante a abordagem teórica percebe-se que as definições se divergem ou se complementam, o que justifica a incansável busca pelo conhecimento dos autores abordados, onde os mesmos exploram suas ideias no âmbito de uma perspectiva historicamente construída que apresentam uma multidisciplinaridade desse conceito.

A ideia em se discutir o conceito de Estado, provém das inúmeras relações e perspectivas contemporâneas que coloca tal ator enquanto um organizador da sociedade perante os interesses das classes dominantes ao (re)organizar-se para (re)estabelecer o controle, ou seja, o Estado domina o poder e nos conflitos de classes interfere para manter interesses hegemônicos.

Mas, por vezes, faltam elementos teóricos que corroboram com esta perspectiva. Por isso, a revisão teórica deste trabalho parte da Teoria Geral do Estado, buscando a finalidade do conceito na perspectiva histórica, estabelecendo vínculos com a ciência geográfica, principalmente em relação ao ordenamento territorial e a (re)organização do poder.

Este artigo tem assim o objetivo de realizar uma análise acerca do conceito de Estado e suas principais definições, perpassando por autores clássicos e contemporâneos, enfatizando sua relação com a ciência geográfica para contribuir e subsidiar as decorrentes pesquisas na Geografia que se pautam, ao menos parcialmente, sobre o conceito de Estado e sua finalidade.

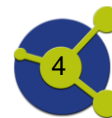
Para atingir este objetivo realizamos pesquisas bibliográficas e documentais sobre Estado a partir de autores da Geografia, Teoria Geral do Estado e áreas afins, clássicos e contemporâneos. Compreendemos que tais perspectivas, sobretudo em relação a finalidade do Estado, acabam-se por se relacionar, direta ou indiretamente como outros conceitos geográficos, como: território, ordenamento territorial, poder, soberania, nação, políticas públicas, dentre outros.

Por fim, este trabalho se organiza a partir de uma discussão inicial sobre o conceito de Estado, logo após se apresenta o conceito de Estado na Geografia, seja no Ensino Básico ou na perspectiva científica-acadêmica, para enfim apresentar algumas considerações finais.

O CONCEITO DE ESTADO: UMA BREVE ABORDAGEM

A dificuldade de compreensão do termo Estado se torna evidente em vários momentos literários ou até mesmo no cotidiano quando o tema é abordado. A etimologia da palavra vem do Latim “*status*”, do verbo “*stare*” e significa “condição, situação, estar, ficar em pé”. A definição de Estado apresentada no Dicionário Aurélio (Ferreira, 2008, p. 375) descreve o termo como: “o conjunto dos poderes políticos de uma nação”; “divisão territorial de certos países”; “nação politicamente organizada”.

Além da base etimológica e semântica, seu entendimento é discutido desde a Antiguidade, dificultando assim, uma abordagem segura da sua definição na contemporaneidade. Essas divergências teóricas se baseiam principalmente por alguns autores afirmarem a não existência do Estado antes do século XVII. Dallari (1995) argumenta que Maquiavel em “O Príncipe” relaciona o termo Estado em situação permanente de convivência se ligando à sociedade política, possibilitando a esses autores que a sociedade ora denominada Estado é igual à que existiu anteriormente, diversificando os nomes, e designando a todas as



sociedades políticas que, com autoridade superior fixaram as regras de convivências de seus membros.

De acordo com Ramos (2012), a concepção de Estado mais difundido talvez seria o que conduz para uma associação humana (povo), radicada em base espacial (território), que vive sob o comando de uma autoridade (poder) não sujeita a qualquer outra (soberania), estando presentes os elementos do Estado, quais sejam, povo, território, poder e soberania, sendo trabalhada por inúmeros autores.

No século XVI, começam a surgir as primeiras teorias de Estado, com isso, inicia-se a fixação de regras de convivência das autoridades perante outros membros da sociedade. Alguns autores descrevem que o Estado surge dos primórdios da humanidade, com os grupos ali constituídos, com alguma formação social, autoridade e poder entre eles (Dallari, 1995).

No entanto, alguns autores diferem desta compreensão, indicando que o Estado se formula da necessidade de atender a toda a sociedade, enquanto outros compreendem o Estado baseado na organização de uma sociedade política, com delimitação do território a partir da assinatura do Tratado de Westfália em 1648 (Dallari, 1995).

Nota-se, que dentre as inúmeras teorias conceituais onde descrevem a origem do Estado, Dallari (1995) dispõe duas classificações: a primeira afirma que o Estado teve sua formação naturalmente, e a segunda que afirma ser de forma contratual devido à concordância entre os homens.

As causas apontadas se divergem entre as famílias patriarcal ou familiar, entre o domínio de superioridade de um grupo social mais forte ao um grupo mais fraco e o desenvolvimento social, econômico e territorial onde Dallari (1995, p. 24) aponta:

[...] o Estado é um germe, uma potencialidade, em todas as sociedades humanas, as quais, todavia, prescindem dele enquanto se mantêm simples e pouco desenvolvidas. Mas aquelas sociedades que atingem maior grau de desenvolvimento e alcançam uma forma complexa têm absoluta necessidade do Estado, e então ele se constitui. Não há, portanto, a influência de fatores externos à sociedade, inclusive de interesses de indivíduos ou de grupos, mas é o próprio desenvolvimento espontâneo da sociedade que dá origem ao Estado.

Dessa forma, é notória a dificuldade de definir o Estado, acolhendo as diversas perspectivas e observações em relação a sua criação e evolução histórica. A cronologia apresentada pode também dividir o Estado em diferentes fases, a saber: Estado Antigo, Estado Grego, Estado Romano, Estado Medieval e Estado Moderno, caracterizando os fenômenos históricos, sociais, econômicos, religiosos, etc. onde se observa a necessidade de um estudo mais detalhado sobre o tema.

O Estado Antigo ou Teocrático se formula entre as mais antigas civilizações do Mediterrâneo, a qual não apresenta distinção entre política e religião. Fundamenta-se na natureza unitária e na religiosidade, sendo a primeira como o próprio nome diz, se persiste como unidade geral, sem divisão interior, de território e funções. Em relação a religiosidade, o Estado e a religião se misturam, com a predominância da religião. O governante é considerado uma religiosidade, suas determinações são inquestionáveis por ser igualado a uma divindade (Dallari, 1995)

O Estado Grego tem como principal característica a civilização Helênica, com a semelhança política entre Atenas e Esparta, apresentando uma sociedade política de maior expressão, autossuficiência e autarquia, pois a sociedade estava restrita a pequenos grupos de burgos, com fim de atingir seus objetivos, com forte influência da sociedade se caracterizando como democrático (Dallari, 1995).

Já o Estado Romano teve como principal característica a manutenção da cidade-Estado desde a sua fundação até a Era Cristã, tendo na sua origem a base familiar, onde o povo (uma restrita parcela da população) participava de forma restritiva das decisões do governo. Assim, mesmo com a integração jurídica dos povos conquistados, o romano (mesmo que sendo plebeu) teria superioridade ao povo conquistado, assegurando dessa forma, a ascendência da Cidade de Roma. Até o Imperador Caracala determinar a naturalização de todos os povos do Império (Dallari, 1995).

Geraldo de Ulhoa Cintra faz a seguinte observação: “O objetivo do edito de Caracala foi político, a unificação do Império; foi religioso, visa aumentar os adoradores dos deuses de Roma; foi fiscal, quer obrigar os peregrinos a pagar impostos nas sucessões; foi social, com vistas a simplificar e facilitar as decisões judiciais, nos casos sobre o estado e constituição de pessoas (Dallari, 1995, p. 27).

Com essa afirmação de Caracala, o Estado Romano passa a ter liberdade religiosa, com forte influência do Cristianismo, e perdendo sua principal sustentação de Estado, a superioridade romana.

De acordo com Ramos (2012), muitos não concordam que o Estado tenha sua formação patriarcal e/ou matriarcal, que seu surgimento se baseia na coesão de uma unidade superior, ou seja, necessita-se da união de vários grupos e que o seu surgimento coincide com a sua defesa, levando-os a unirem-se a uma única autoridade que se denomina Estado.

Ramos (2012) indica ainda que outras perspectivas defendem que o Estado teve seu início no Império Romano, de forma que a concepção da teoria do Estado se concretizou durante



a Idade Média, mais especificamente na Inglaterra no século XV e na França e Alemanha no século XVII.

O fortalecimento do Cristianismo, a concepção da Igreja de que toda a Humanidade se tornasse cristã e todos cristãos devem formar uma só sociedade política, solidifica a ideia do Estado Universal, “[...] a própria Igreja vai estimular a afirmação do Império como unidade política, pensando, obviamente, no Império da Cristandade” (Dallari 1995, p. 28).

A principal característica do Estado Medieval refere-se ao o cristianismo, o feudalismo e as invasões dos bárbaros, destacando que a Igreja teria o poder político, o que acarretou na intensa disputa de poder entre o Imperador e o Papa nos últimos séculos da Idade Média (Dallari, 1995).

As invasões dos bárbaros, iniciadas já no século III e reiteradas até o século VI, representadas por incursões de hordas armadas pelo território do Império Romano, constituíram um fator de grave perturbação e de profundas transformações na ordem estabelecida. Oriundo de várias partes de Europa, sobretudo do norte, os povos que os romanos denominavam bárbaros e que incluíam germanos, eslavos, godos, etc., introduziram novos costumes e estimularam as próprias regiões invadidas a se afirmarem como unidades políticas independentes, daí resultando o aparecimento de numerosos Estados. Ao mesmo tempo, não obstante a ação da Igreja tentando reunir os novos Estados num grande e poderoso Império, os povos do norte da África e do Oriente Médio sentiram-se também encorajados a fazer incursões em solo europeu, percebendo, desde logo, que encontrariam pouca resistência [...] (Dallari, 1995, p. 28).

Toda essa explanação que traz à tona a precariedade, o abandono e a transformação da sociedade pela força da burguesia, irão determinar as características do Estado Medieval, que tem forte influência do feudalismo, “[...] toda vida social passa a depender da propriedade ou da posse da terra, desenvolvendo-se um sistema administrativo e uma organização militar estritamente ligada à situação patrimonial” (Dallari, 1995, p. 28)

Henri Pirenne ressalta com muita propriedade as decorrências políticas do caráter de civilização rural adotado pela Europa depois das invasões bárbaras. Conjugados os três fatores que acabamos de analisar, o cristianismo, a invasão dos bárbaros e feudalismo, resulta a caracterização do Estado Medieval, mais como realidade: um poder superior exercido pelo Imperador, com uma infinita pluralidade de poderes menores, sem hierarquia definida; uma intocável multiplicidade de ordens jurídicas compreende a ordem imperial, a ordem eclesiástica, o direito das monarquias inferiores, um direito comunal que se desenvolveu extraordinariamente, as ordenações dos fundos e as regras estabelecidas no fim da Idade Média pelas corporações de ofícios. Esse quadro, como é fácil de compreender, era causa e consequência de uma permanente instabilidade política, econômica e social, gerando uma intensa necessidade de ordem e autoridade, que seria o germe de criação do Estado Moderno (Dallari, 1995, p. 29).

Os novos fatores estabelecidos pelas sociedades, destituíram as rígidas e bem definida organização romana, assim como, a disputa de poder entre o Papa e o Imperador, que se encerram com a supremacia absoluta dos monarcas, findando o Estado Medieval e iniciando o Estado Moderno.

O Estado Moderno surge, de acordo com Dallari (1995), com a confirmação do Tratado de Paz de Westfália, assinado no ano de 1648 em que separa o Estado Medieval do Estado Moderno, com característica básica de unidade territorial favorecido de um poder soberano.

De acordo com Oliveira (2006, p. 547), “O soberano era a autoridade máxima dentro dos limites da nação, não reconhecendo a autoridade do senhor feudal e nem a autoridade da Igreja. Todos passavam a obedecer exclusivamente ao soberano”. Assim o Estado Moderno inicialmente apresenta a forma de monarquia, onde o rei é absoluto.

Ramos (2012, p. 6) apresenta o início do Estado Moderno como:

Considera-se que a fase inicial do Estado Moderno correspondia ao absolutismo monárquico, intimamente relacionado com o mercantilismo. O Estado liberal é considerado, um segundo estágio do Estado Moderno, passando-se, posteriormente aos chamados Estados Constitucionais e Sociais. Rogério Medeiros Garcia Lima, sobre esta evolução salienta que “O Estado moderno é o tipo histórico de Estado característico da Idade Moderna e Contemporânea (séculos XVI ao XX), definindo-se pelo aparecimento do próprio conceito de Estado na acepção hoje adotada. Costuma-se dividi-lo em subtipos, a saber, Estado Corporativo, Estado Absoluto, Estado liberal e Estado constitucional do século XX (Ramos. 2012, p. 6).

Já Dallari (1995) apresenta duas divisões do Estado Moderno. A primeira de Stefano que subdivide o Estado em três modelos constitucionais apenas: Cidade-Estado, Império Medieval e Estado Moderno. A segunda, de Groppali, que se baseia no limite maior ou menor do Estado, sendo subdividido em: Estado Patrimonial que constitui no patrimônio pessoal do príncipe e a soberania é proveniente da propriedade de terra, o Estado de Polícia quando o soberano atende aos interesses do Estado e dos súditos e o Estado de Direito quando se obedece às ordens jurídicas.

As características apresentadas no Estado Moderno dividem opiniões, sendo que Dallari (1995) argumenta que vários autores divergem quanto a identificação e aos números dessas características, as principais são, o povo e o território, acrescentado mais tarde por Ataliba Nogueira, a soberania e o poder de império, representando o elemento formal e por último a finalidade que apresenta a multiplicidade da vida social.



O autor descreve essas características, baseada em vários conceitos, tratando, por exemplo, a soberania como fundamental, indivisível, inalienável e imprescritível, de forma que o Estado dentro dos seus limites territoriais, exerce o poder superior a todos indivíduos e grupos sociais no seu âmbito e em relação aos demais Estados possui uma soberania com significado de independência aceitando outros poderes iguais, mas nunca inferior.

Da mesma forma se refere também a importância do território, elemento que ganhou destaque a partir do Estado Moderno, pois o território sempre existiu, mas se viu necessário sua delimitação após a afirmação da soberania como circunstância de confirmação da soberania do Estado. (Dallari, 1995)

Além disso, o povo é o elemento essencial para o desenvolvimento e existência do Estado Moderno, como descreve Dallari (1995, p.37) “É unânime a aceitação da necessidade do elemento pessoal para a constituição e a existência do Estado, uma vez que sem ele não é possível haver Estado e é para ele que o Estado se forma [...]”.

A finalidade e o poder também se apresentam como elementos que desenvolvem a existências do Estado, onde Dallari (1995) afirma que cabe ao Estado proporcionar o desenvolvimento, a segurança e o progresso da vida social.

O Estado Moderno implica “centralização do poder”, fundado no “princípio da territorialidade, da obrigação política” e da “progressiva aquisição da impessoalidade do comando político”, pode ser conceituado como “forma de poder historicamente determinada e, enquanto tal, caracterizada por conotações que a tornam peculiar e diversa de outras formas, historicamente também determinadas e interiormente homogêneas, de organização de poder” (Ramos, 2012, p. 7).

O poder se torna o tema central da Teoria Geral do Estado, descrevendo que o Estado é o poder como apresenta Dallari (1995, p. 41)

“[...] O Estado é poder, e por isso seus atos obrigam; mas ele é poder abstrato, e por isso não é afetado pelas modificações que atingem seus agentes. Enfim, se ele dura tanto, a despeito das contingências históricas, é porque encarna uma idéia, a imagem de ordem que é o próprio fundamento do poder [...]”.

Assim o Estado concretiza sua existência com poder e o povo sendo intitulado como Estado Institucional, onde transforma a passagem do poder do senhorial para a soberania territorial.

O Estado passa a ser considerado como a organização das relações sociais (poder) através de procedimentos técnicos preestabelecidos (instituições, administração), úteis para a prevenção e neutralização dos casos de conflito e para o alcance dos fins terrenos que as forças dominadoras na estrutura social reconhecem como próprias e impõem como gerais a todo o país (Ramos, 2012, p. 7).

Dallari (1995) exemplifica bem essa afirmação ao pontuar a visão de Kelsen, que reconhece a predominância de três elementos constitutivos do Estado; o território, o povo e o poder (a autoridade), obtendo ao Estado um poder com fins jurídicos.

Importante ressaltar que nesta fase a diferenciação entre fins e competências do Estado passou a ser primordial, considerando, Ataliba Nogueira, que o Estado é um simples instrumento, é um simples meio de aperfeiçoamento físico-moral e intelectual do homem, o Estado é um instrumento do progresso humano e não um fim em si mesmo. Assim, os fins do Estado são permanentes, enquanto a competência é efêmera e extremamente variável de acordo com a situação social, o grau de desenvolvimento econômico e cultural da sociedade (Ramos. 2012, p.8).

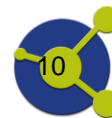
Além do mais, Ramos (2012) explica através da afirmação de Darcy Azambuja (2008) que o conflito do Estado entre fins e competência se resume onde se exerce o poder sobre as pessoas e a administração e seus fins é o objetivo que ele atinge ao obter seu poder.

Dessa forma, nota-se que o Estado almeja uma administração de forma dinâmica às necessidades da população enquanto, em algumas situações, um Estado Social de Direito, que aborda o compromisso com a democracia, se fundamenta em políticas liberais e o livre mercado. Ramos (2012) afirma que a democracia se baseia no valor do cidadão e na sua proteção sobre responsabilidade do Estado.

Para a manutenção destes direitos garantidos, em geral, por Constituições, o Estado necessita de aparatos, serviços, funcionários, etc. O Estado contemporâneo, neoliberal ou social democrata, encontra-se em crise justamente por sua incapacidade de mediar os conflitos existentes entre a sociedade e o próprio Estado e ante sua incapacidade de suprir às demandas sociais (Ramos, 2012, p.8)

O Estado preservou o capitalismo na tentativa de compensar as desigualdades sociais com a prestação de serviços públicos e os direitos sociais, como afirma Silveira Filho (2009, p. 78) “[...] o modelo de Estado com maior e melhor intervenção estatal no seio da comunidade, através da elaboração de políticas prestacionais, onde há o desvio das atenções da esfera legislativa do Estado para o ambiente da atividade executiva”

Destarte o Estado deve manter a segurança do país, da mesma forma que deve cumprir com suas obrigações perante toda a sociedade com relação a assistência social e educacional. Ainda assim, o Estado passa por algumas transformações, conforme demonstra Silveira Filho (2009), o Estado, em alguns territórios se torna neoliberal, considerando liberal a separação Estado/Economia e Estado/Sociedade, sendo a economia exclusiva dos entes privados



(sociedade civil e sociedade econômica) e ao Estado a função de garantir a liberdade individual, proporcionando teoricamente uma igualdade a todos.

Em outras palavras, é um cenário o qual o Estado passa a perder poder e flexibilizar os direitos sociais e trabalhistas dos cidadãos ao transferir suas obrigações ao acordo trabalhista, deixando aos empresários a liberdade de acordos salariais e jornadas de trabalho.

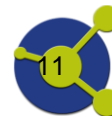
A ideologia neoliberal tem submetido o conjunto dos serviços públicos à empresarização, ao enquadramento através das parcerias público-privadas bem como abertura desses setores ao capital exclusivamente privado (privatização) (Silveira Filho 2009, p. 96)

Silveira Filho (2009) retrata que a ideologia neoliberalista retrata a abstenção do Estado ao impulsionar as privatizações, alegando que o livre comércio produz naturalmente o progresso, o bem-estar e a felicidade nacional. Essa análise gera críticas de inúmeros outros pesquisadores, ao afirmarem que o Estado Neoliberal é desfavorável, pois esse tipo de economia só favorece aqueles com maior poder de recursos, acentuando as desigualdades sociais em uma lógica do Estado mínimo.

Entretanto, Paulino (2017) relata a discussão acerca da autonomia relativa do Estado capitalista, com relação aos interesses da classe dominante em atender as necessidades da sociedade, pois, apesar da classe dominante e/ou burguesia (os que retêm maior concentração de riqueza) querer um Estado mínimo, o mesmo não pode deixar de atender os interesses da classe assalariada, evitando as revoltas e pressão sobre a burguesia.

O crescimento do Estado, tanto econômico como na expansão territorial, mostra o quanto é necessário um Estado forte, necessitando de uma economia equilibrada, com as empresas trabalhando em conjunto com o Estado, proporcionando o crescimento econômico e territorial. Não existe Estado sem capital e nem capital sem Estado, como reforça Paulino (2017)

Destarte, a importância do Estado para a Geografia é evidente e baseia-se em um dos mais importantes agentes de produção e transformação do espaço geográfico, corresponde ainda a união de organizações no campo político e administrativo que prioriza constituição de um povo e uma nação, com significativos resultados sobre o crescimento e manutenção do território.



CONCEITO DE ESTADO NA GEOGRAFIA

O conceito de Estado na Geografia insere na revisão teórica geral apresentada, por isso primeiramente consideramos relevante analisar a sua abordagem na Educação Básica atualmente e sua relação com o conceito de nação e território, onde autores como, Aoki (2013), Dellore (2018), Adas e Adas (2015), tratam o assunto de forma inconclusiva. Na sequência abordaremos o Estado pelas diferentes correntes do pensamento geográfico.

O ESTADO NA GEOGRAFIA DO ENSINO BÁSICO

Nos livros do ensino fundamental, o conceito é abordado de forma semelhante, Aoki (2013), por exemplo, traz a definição de Estado com a diferenciação das iniciais maiúsculas e minúsculas (diferenciação relevante para tal nível escolar).

Enfatizando assim, que quando tratamos de Estado, com letra maiúscula, estamos considerando o conjunto de instituições políticas e administrativas que regulam a convivência de um país, possuindo órgãos responsáveis pela elaboração e execução de leis e conta com as Forças Armadas para defesa do território e ordem interna (Aoki, 2013).

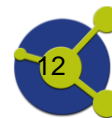
Da mesma forma, o autor define que o termo estado, com letra minúscula, corresponde a definição de unidades federativas, as divisões políticas e administrativas do território nacionais (Aoki, 2013).

Dellore (2018), em seu livro, elucida que o Estado está inserido na geopolítica, como administrador do seu território, visando a sobrevivência do seu povo e sua melhor inserção no plano internacional. Definindo os termos Estado, nação, território e país como conceitos-chave da Geografia.

A abordagem conceitual de Estado, nação e território utilizados na Geografia aparece de forma ampla no ensino fundamental II, sendo utilizados como conceitos-chaves. Dellore (2018) relata que muitas vezes eles são referidos erroneamente como sinônimos e que cada termo se refere a conceitos distintos, sendo eles muito importantes para entender o mundo atual.

O Estado é apresentado aos alunos como sendo um conjunto de instituições públicas que administra um território, procurando atender os anseios e interesses de sua população (Poder Legislativo, Poder Judiciário e Poder Executivo). Dentre essas instituições, podemos citar as escolas, os hospitais públicos, os departamentos de política, o governo e muitas outras.

Para Dellore (2018, p. 14),



Para ser reconhecido e respeitado entre os demais, um Estado busca soberania, ou seja, busca ter plenos poderes para instituir e administrar as normas e leis que a sociedade deverá seguir em seu território. O Estado soberano é aquele que não tem que reconhecer nenhum poder superior a ele (Dellore, 2018, p. 14).

Já o termo Nação, se refere a união entre um mesmo povo com o sentimento de pertencimento e de união entre si, compartilhando, muitas vezes, da coletividade de culturas, práticas sociais, idiomas, entre outros. Com isso, nem sempre uma nação equivale a um Estado, ou a um país ou, até mesmo, a um território, havendo, dessa forma, muitas nações sem território e sem uma soberania territorial constituída (Dellore, 2018).

Para essa afirmação Dellore (2018) exemplifica as nações constituídas em Estado como Alemanha, Japão e Portugal e as que não se formalizaram Estados como os curdos espalhados entre a Turquia, Irã, Azerbaijão, Síria e a Armênia.

“O território de um país é a base física sobre a qual um Estado exerce sua soberania [...]” (Dellore, 2018, p. 14), mas de forma geral na Geografia o território, apresentado no ensino fundamental, não apresenta de maneira simplificada um consenso exato sobre seu conceito, mas compreende-se como um espaço geográfico apropriado e delimitado por relações de soberania e poder, os limites políticos que podem ser naturais (rios, lagos, cordilheiras, estradas, etc.) ou artificiais que são estabelecidos com base em elementos próprios (como o território estabelecido por grupos terroristas ou consórcios de empresas).

No decorrer do tempo histórico, as sociedades humanas espalharam-se pelo mundo, ocuparam continentes e ilhas, e construíram espaços geográficos. Nesse processo, demarcaram territórios e fronteiras, criando governos para administrarem-se em Estados (Adas; Adas, 2015, p. 19).

Tais autores apresentam a evolução da humanidade, descrevendo a importância do processo de organização para os grupos se formarem e constituírem seus territórios e concretizar o Estado. O Estado se fundamenta através da “[...] organização política, administrativa e jurídica de uma sociedade [...]” (Adas; Adas, 2015, p. 20), sendo que o Estado possui soberania nacional e independência internacional.

A evolução organizacional entre os grupos, segundo Adas e Adas (2015) proporciona a origem da identidade cultural dos mesmos, constituindo dessa forma a nação, que possuem costumes, língua, religião, tradição, crença e valores comuns, sendo que essa organização de forma política e territorial dão origem ao Estado ou Estado-nação.

“O território de um Estado é delimitado por fronteiras, que precisam ser reconhecidas por Estados vizinhos e pelos demais países [...]” (Adas; Adas, 2015, p. 21) de forma que existe algumas disputas entre Estados e nações na delimitação do território, dificultando a demarcação de suas fronteiras. O território de acordo com os autores, se simplifica em uma região que o Estado exerce soberania.

Entende-se que a definição de Estado, de acordo com esses autores, se iguala a definição de país ou território, pois um país possui sua independência internacional e soberania nacional, sendo o país ou território, um Estado maior. Santos (2007) descreve que o território ajuda na formação da nação para que essa se una e tornem se uma só.

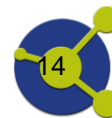
A **soberania nacional** é o poder que tem cada Estado de se organizar juridicamente e fazer valer suas decisões dentro dos limites do seu **território**, geograficamente delimitado por **fronteiras** reconhecidas internacionalmente. Os limites territoriais de um Estado abrangem também o mar territorial – faixa que se estende ao longo da costa – e o espaço aéreo. Um Estado nacional é o mesmo que um **país**, ou seja, uma unidade político-administrativa formada por uma população que habita um território próprio e possui um governo que representa por meio de um conjunto de instituições, que formam o Estado (Ribeiro, 2018, p. 15, grifo do autor).

O autor destaca ainda que o Estado busca, no âmbito internacional, individualmente ou de forma agrupada, os interesses da sua nação. Já em relação ao âmbito nacional, o Estado busca políticas públicas para o planejamento organizacional do seu território.

Ribeiro (2018) aborda de forma conclusiva as ações do Estado, que para ele se define de acordo com a forma de governo estabelecido ao longo do tempo, podendo o Estado adotar o regime democrático ou autoritário, e esse governo tem como função a administração do Estado.

Compreende-se que a Geografia aborda a noção de Estado como a relação da superfície terrestre e seus meios físicos e humanos. Vicensio (2011) explica ainda, que o Estado se torna tema principal na organização do espaço, tornando esse agente importante na sua formulação, garantindo o interesse na Geografia. Contudo, sua abordagem temática nos livros didáticos atuais revelam a falta de um conceito concreto sobre o tema, apresentando-o apenas como espaço delimitado cartograficamente e uma organização política, sem se aprofundar na sua real função.

Assim, apresentamos a perspectiva do conceito de Estado apresentado pela Geografia do Ensino Básico a partir de vários autores. De forma geral, compreendemos que neste nível do ensino, o Estado pode ser definido como uma instituição pública que administra um território, onde sua delimitação se baseia em acordos geográficos internacionais, e seu regime



político definido pela organização de sua Nação, destacando-se que ainda assim não existe uma definição única para o conceito.

A importância de se tratar o conceito de Estado dentro da Geografia Escolar demonstra que o mesmo, pode ser compreendido como, uma organização política e social, que tem como principal função garantir a diminuição das desigualdades sociais perante sua nação, mas no geral isso não predomina.

O ESTADO NA CIÊNCIA GEOGRÁFICA

A Geografia, como ciência necessita de análises mais profundas do termo/conceito de Estado nas diferentes correntes do pensamento geográfico. A mesma, prima pela relação entre o meio e o ser, buscando aprofundar nas suas categorias como; espaço, lugar, território, paisagem, etc., tendo como extensão a busca pela definição de Estado, nação, soberania, povo dentre outros. Assim, abranger o conhecimento pelo conceito de Estado dentro da ciência geográfica, sem dúvida, é um elemento fundamental para auxiliar na compreensão da intrínseca relação entre o homem e o meio.

O início da abordagem da Geografia como Ciência moderna, apresentada por Moraes (1994), evidencia as argumentações de idealistas políticos da revolução burguesa, em que discutiam as formas de poder e organização do Estado, exemplificando o pensamento de Rousseau, que descrevia quanto menor a extensão do Estado maior o seu poder.

Moraes (1994) enfoca no conceito apresentado por Ratzel o qual possui uma visão naturalista, onde o homem necessita utilizar os recursos da natureza para sua sobrevivência, assim inicia uma corrida aos recursos naturais em busca do progresso. E para manter esse progresso Ratzel afirmava que quanto maior a utilização desse recurso maior seria sua necessidade de estabelecer a demarcação de seu território, onde a sociedade necessita criar o Estado.

Moraes (1994, p. 19) reescreve a frase de Ratzel “Quando a sociedade se organiza para defender o território, transforma-se em Estado”, assim o território é a presença da sociedade, a perda desse território demonstra a ineficiência da sociedade e a dissolução do Estado. “Os Estados são criados pela comunhão da autoridade dominante e dos interesses comuns. Mas o primeiro lugar cabe à autoridade dominante” (Moraes, 1990, p. 150)

Para Ratzel, o Estado tem como finalidade proteger o território contra os ataques externos que possa sofrer, tendo que agir, quando necessário, para aumentar seu poder, inclusive por meio da extensão territorial. Conclui-se que Ratzel com sua teoria determinista,

apresentou em suas teses a relação entre o território, a sociedade e o Estado, por meio de um espaço vital que os une, ou seja, o Estado necessita de um espaço natural para manter seu poder (Fonseca, 2022).

Na análise de Fonseca (2022) Ratzel se contradiz a tese do geógrafo Paul Vidal de La Blache, mesmo com as semelhanças da relação homem – natureza, derivados dos conceitos de região e teorias equivalentes do Estado. Pois Ratzel descreve o Estado como uma análise das suas definições geográficas, enquanto para La Blache o Estado influencia o homem sobre a natureza e o favorecimento da sociedade em um território ocupado.

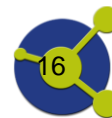
Adiante, o geógrafo Jean Jacques Élisée Reclus apresentou um grande aporte ao tema, na sua concepção um pouco mais enérgica, o Estado se rende ao capital da classe dominante se fortalecendo e assegurando a reprodução de suas relações sóciocapitalistas vigentes (Reclus, 2002).

Crhistofoletti e Oliveira (1971) formularam teorias que correlacionam a concepção teórica da ciência geográfica ao objeto e ao método, no que se refere ao contexto da Nova Geografia. Quanto ao Estado, a corrente recebeu inúmeras críticas ao construir uma realidade distorcida, voltado à busca de resposta imediatas de problemas estatais, essencialmente, da gestão do Estado capitalista, demonstrando certa ineficiência ao se abordar políticas públicas.

Assim, ao considerar o Estado na sociedade capitalista, sob influência de Marx e Engels, entende-se que o mesmo possui seus poderes através de acordos organizacionais, garantindo os interesses da classe dominante, baseado em uma teoria neoliberal, favorecendo os direitos individuais de propriedade privada, o estado de direito e instituições de livre mercado e comércio. Sendo bases fundamentais para garantir as liberdades individuais, garantindo ao Estado o controle de tudo, com direito a usar de violência, caso ache necessário (Harvey, 2005).

Paulino (2017) relata que o Estado cresce apesar da resistência da classe capitalista e de suas políticas de restrição, que buscam se apoderar de todo o lucro, mas a mesma se vê na necessidade de financiar e manter o Estado em construção, com infraestrutura em diversos setores para a classe trabalhadora, a da qual depende, mostrando que o Estado possui certa “autonomia”, podendo cumprir sua função social e se mantendo como Estado capitalista.

Maia (2015) aborda a questão do Estado nas obras de Milton Santos, ao enfatizar o Estado vinculado aos interesses dos atores hegemônicos, incluindo o Estado dentre os mesmos. Destarte, Milton Santos não conceitua o Estado de forma clara, apenas sinaliza que o agente precisa agir para manter a liberdade, a vida e a dignidade da sua sociedade, devendo demonstrar sua total autoridade na correção de desigualdades espaciais, algo contraditório (VICENSIO, 2011).



Apesar de todo o enredamento apresentado até aqui, para Raffestin (1993), os geógrafos concordam que a definição de Estado se estabelece com uma população instalada em um território exercendo a própria soberania. Diante disto, o Estado se caracteriza pela mobilização de: população, território e autoridade, de forma que toda Geografia do Estado deriva dessa tríade.

Atualmente a Geografia Brasileira discute o conceito de região e organização espacial, onde a organização se resulta pelo trabalho humano através de longo período, sendo este trabalho também realizado por meio do Estado, conforme relata Corrêa (2000). Igualmente vários atores, como Moraes (2005) e Becker (2005), concordam que o conceito de Estado se funde ao conceito de território. Para Moraes (2005), por exemplo, o Estado moderno com sua autoridade trata-se de um Estado territorial, sendo um grande agenciador da produção do espaço e um indutor do ordenamento do território.

Na Geografia Econômica, o Estado pode ser narrado como uma força extraeconômica que induz a correção de falhas do mercado guiando o processo econômico, como correlaciona o Estado ao sistema capitalista estando inserido no contexto geográfico. Logo, poderíamos compreender o Estado no sistema capitalista ou o Estado-capitalista (AOYAMA; MURPHY; HANSON, 2011).

Assim, é patente que esta discussão é extremamente complexa e ampla, mas a revisão proposta até aqui já é suficiente para verificarmos que o conceito de Estado é objeto fundamental de vários autores do âmbito da ciência Geográfica, sobretudo na Geopolítica e na Geografia Política, devido à complexidade do tema, possibilitando diferentes interpretações teóricas que contribuem para à análise conceitual do Estado. Mesmo que de forma breve, à análise conceitual do Estado se faz essencial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A interpretação da temática apresentada, nos direciona a vários elementos presentes nas ideias vários pensadores da Geografia, bem como de outras áreas afins, sejam filósofos, cientistas políticos, teóricos do direito, entre outros. Com isso, sintetizar um tema tão relevante em uma produção científica breve, debatendo o conceito de Estado, assim como a sua função na sociedade contemporânea é uma abordagem complexa e limitadora.

Parte-se então da dificuldade de identificação da sua origem, onde alguns autores não reconhecem o Estado consolidado antes do século XVII, outros já descrevem seu surgimento nos primórdios da Antiguidade.

Nessa perspectiva identificamos que foi a partir das primeiras teorias do Estado inicia-se também os conflitos da chamada sociedade e suas regras, onde esse ator aparece como agente principal com ampla autoridade, dificultando ainda mais o conceito.

Ao se abordar a cronologia que alguns autores apresentaram, evidencia-se a evolução do Estado quanto ao seu poder, mas indaga-se até onde esse poder se limita e que determina o direito do mesmo. Outra incógnita encontrada, se refere a sua territorialidade, as guerras se basearam na disputa pelo território, dando ao Estado o direito de domínio de espaço e alcançando, ou ao menos buscando, atingir a sua independência.

As classificações da origem do Estado, apresentada no decorrer da pesquisa, cita seu início através das antigas civilizações do Mediterrâneo fundamentada na natureza unitária e na religiosidade sem divisão de território e suas funções. Transcorrendo pelo Estado Grego, onde observa-se sua formulação através de pequenos burgos que não se expandiram territorialmente, mas se tipificando como uma sociedade democrática.

Partindo para o Estado Romano que apresentava sua origem na base familiar, com participação restrita do povo se caracterizando em cidade-Estado, sendo essa classificação criticada por alguns autores que afirmam o surgimento do Estado na Idade Média marcada pelo feudalismo e pela disputa de poder entre o Papa e o Imperador, o que ocasionou no seu fim e surgindo o Estado Moderno, onde se reconhece a importância do território para confirmar a soberania do Estado.

Assim no contexto histórico o Estado exige uma organização de três elementos, o povo, o território e fins jurídicos com objetivo de consolidar seu poder, o Estado almeja uma administração de forma dinâmica as necessidades da população e se tornando um Estado Social de Direito, ou o Estado Contemporâneo, que aborda o compromisso com a democracia, fundamentando-se em políticas liberais e o livre mercado, garantindo a liberdade individual e garantindo a igualdade a todos.

A importância de análise desse conceito deve se introduzir já nas séries iniciais do ensino fundamental, onde se constata grande semelhança nas leituras analisadas. A interpretações dos autores se igualam ao conceituar o Estado como como uma instituição pública que administra um território, onde sua delimitação se baseia em acordos geográficos internacionais, e seu regime político definido por uma organização política e social, que tem como principal função garantir a diminuição das desigualdades sociais perante sua nação.

Esse fator busca uma interpretação do conceito de Estado dentro da Ciência Geográfica, onde vários autores interpretam a associação do termo Estado vinculado ao homem e o meio, proporcionando o questionamento de sua função no decorrer dos tempos. Dentre todos

seus conflitos e contradições, o Estado ao buscar sua independência, inicia seu processo capitalista e neoliberalista, onde passa a garantir poderes a classe dominante e favorece direitos individuais de propriedade privada, o estado de direito e instituições de livre mercado e comercio

Em suma a Ciência Geográfica se aborta de inúmeras formas de discussão de poder, organização, demarcação de território, expondo a relação homem-natureza para que se correlacione o Estado ao sistema capitalista narrado como uma força extraeconômica que induz a correção de falhas do mercado guiada pela Geografia Econômica.

Desta forma, a importância do tema, Estado, na ciência geográfica se torna essencial, principalmente na Geografia Política e Geopolítica, onde seus estudos e conhecimentos se fazem necessários para as relações de instabilidade e concordância nos momentos de lutas pelo poder entre os Estados.

Diante da temática destacada no decorrer do texto, torna –se possível entende a importância de uma discussão mais ampla sobre o tema Estado, mesmo com vários autores se debruçando sobre o tema, nota-se a importância das políticas territoriais envolvidas na tríade Estado, sociedade civil e território.

A busca pela independência de um Estado, apresenta grandes problemáticas, pois toda conquista gera grandes conflitos, os quais independente de que ganhe sempre ocorre perdas, para isso os fins jurídicos são essenciais, Dallari (1995) afirma que cabe ao Estado desenvolvimento, segurança e progresso a sua sociedade.

Assim fica evidente que o conceito de Estado precisa ser melhor aprofundado, pois as séries iniciais são de fundamental importância para essa propagação e não sendo apresentado apenas como instituição pública que administra um território, onde sua delimitação se baseia em acordos geográficos internacionais, e seu regime político definido pela organização de sua nação.

O Estado possui sua importância no âmbito econômico, social, cultural e principalmente precisa apresentar políticas públicas que estimule o interesse da sociedade em participar da sua formulação e soberania, dando ao povo as melhores condições de vida e não em ações que beneficie somente ao Estado, reavaliando suas finalidades e suas relações com a sociedade, para melhor atender suas demandas sociais.

É oportuno salientar que o Estado sofreu inúmeras transformações, resultado de um caminho lento e conturbado, e que apesar de décadas de transições, não se obteve um resultado conclusivo quanto ao seu conceito, obviamente, sendo possível adotar diferentes perspectivas coerentes com valores contemporâneos diversos.

Destarte, cabe a nós Geógrafos bacharéis ou licenciados aprofundar-se no tema e explicar essas transformações de forma clara e objetiva a todos, enfatizando que necessitamos conhecer o que está acontecendo na atualidade, para assim, exemplificar o contexto histórico do Estado.

Por último, fica a sugestão de uma investigação com maior clareza de todos os períodos analisados e ampliação de pesquisa sobre o tema, para melhor aproveitamento futuro, e principalmente que já nas séries iniciais, ensinem aos estudantes o verdadeiro significado da desigualdade política e sociais entre as pessoas e entendam que o Estado através de seus projetos de políticas públicas, possam de forma justa e mais humana se organizar para proporcionar uma verdadeira política democrática e igualitária.

REFERÊNCIAS

ADAS, M; ADAS, S. **Expedições Geográficas**. 2. ed. São Paulo, Moderna, 2015.

AOKI, V. (Org) **EJA Moderna: Educação de Jovens e Adultos**. São Paulo, Moderna, 2013.

AOYAMA, Y; MURPHY, J. T.; HANSON, S. **Key Concepts in Economic Geography**. London: Sage Publications, 2011.

ARCASSA, W. S. **Novos horizontes da geografia política em Richard Hartshorne**. 2014, 112 p. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Estadual de Londrina, Centro de Ciências Exatas-Programa de Pós-Graduação em Geografia. Londrina, 2014. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000189908> Acesso em: 30 mai. 2021.

AZAMBUJA, D. **Teoria geral do Estado**. 4. ed., São Paulo: Globo, 2008.

BECKER, B. Síntese geral sobre Política Nacional de Ordenamento Territorial. In: MI – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR). **Para pensar uma Política Nacional de Ordenamento Territorial: anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial**. Brasília: MI, 2005, p. 71-78.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 14 set 2021.

CHRISTOFOLETTI, A.; OLIVEIRA, L. Geografia Teorética. **Boletim de Geografia Teorética**: Rio Claro, n.1, 1971.

CORRÊA, R. L. **Região e Organização Espacial**. 7 ed. São Paulo, Editora Ática, 2000

DALLARI, D. A. **Elementos de teoria Geral do Estado**. 19 ed, São Paulo: Editora Saraiva, 1995.



- DELLORE, C. B. (Org) **Araribá Mais: Geografia**. São Paulo, Moderna, 2018.
- FERREIRA, A. B. H. **Mini Aurélio: o minidicionário da língua portuguesa**. 7 eds., Curitiba: Ed. Positivo, 2008
- FONSECA, R. O. **O conceito de Estado: possibilidades de apreciação na perspectiva da ciência geográfica**. GEOGRAFIA (Londrina), v. 31, n. 2, p. 9–24, 2022. DOI: 10.5433/2447-1747.2022v31n2p9. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/view/44760>. Acesso em: 24 nov. 2022.
- HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.
- MAIA, L. Epistemologia política em Milton Santos: a noção de Estado. **Élisée - Revista de Geografia da UEG**, v. 4, n. 2, p. 116-133, 8 dez. 2015. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/elisee/article/view/4181>. Acesso em 17 de maio de 2021.
- MELLO-THÉRY, N. A. **Território e gestão ambiental na Amazônia: terras públicas e os dilemas do Estado**. São Paulo: Annablume, 2011.
- MORAES, A. C. R. **Ratzel**. São Paulo. Editora Ática, 1990
- MORAES, A. C. R. **Geografia: pequena história crítica**. São Paulo, Hucitec, 1994.
- MORAES, A. C. R. **Meio Ambiente e Ciências Humanas**. 4 ed. São Paulo: Annablume, 2005.
- MOREIRA, R. **O que é Geografia**. 2 ed. São Paulo, Brasiliense, 2009.
- MOURA, R *et al.* Geografia Crítica: legado histórico ou abordagem recorrente? **Biblio 3W, Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales**, Universidad de Barcelona, Vol. XIII, nº 786, 5 de junio de 2008. Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/b3w-786.htm>>. Acesso: 17 jan. 2021.
- OLIVEIRA, R. N. Do Estado Moderno ao Constitucional – algumas considerações. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Itajaí, v.1, n.1, 2006. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp>. Acesso em 03 jan 2021
- PAULINO, R. **O Estado como opressor e civilizador**. Natal. EDUFRN. 2017
- POULANTZAS, N. **O Estado, o poder, o socialismo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985
- RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Editora Ática, 1993.
- RAMOS, E. R. Noções Gerais sobre Origem do Estado e Estado Moderno. **Revista eletrônica de Estados Jurídicos e da Sociedade** – UNIFEG. v,1. N, 1. P 1-9, 2012.

Disponível em: <<https://www.unifeg.edu.br/entrevista/artigos-docentes-ed-anteriores.html>>
acesso em 13 jul 2020.

RECLUS, É. **A evolução, a revolução e o ideal anarquista**. São Paulo:
Imaginário/Expressão & Arte, 2002.

RIBEIRO, W. C. **Por dentro da geografia, 8º ano: ensino fundamental, anos finais**. 4 ed.,
São Paulo, Saraiva, 2018.

SANTOS, M. O dinheiro e o território. *In*: SANTOS *et al.* (Org). **Território, territórios;
ensaios sobre o ordenamento territorial**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007, p. 13-21.

SILVEIRA FILHO, M. M. **A tutela dos direitos coletivos em face do modelo de Estado
Social Brasileiro**. 2009. 168 p. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Ribeirão
Preto, Ribeirão Preto, São Paulo, 2009. Disponível em
<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp115824.pdf> Acesso em 19 jul 2020

VICENSIO, J. P. **A Categoria Estados na obra de Milton Santos**. 2011. Dissertação
(Mestrado em Geografia). Pontifca Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo,
2011. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/12299> Acesso: 18 mar 2021.

Recebido em: 11 Julho de 2023

Aprovado em: 09 de Janeiro de 2024

Publicado em: 29 de outubro de 2024